



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PROCESSO: Chamada Pública nº. 1/2023-PMRBI

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 7/2023-PMRBI

OBJETO: Processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos.

DATA DE EMISSÃO: 29/06/2023

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 03/07/2023 até 11/07/2023 – 10:00horas

RATIFICAÇÃO: 14/07/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Nomeada pelo Decreto nº. 019/2023:

Presidente: Roberto José Kwapis
Membro: Maiara Fernanda da Silva
Membro: Amarildo Gomes de Almeida
Membro: Kariane Doss
Membro: Rodrigo Scussel

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,

Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

Protocolo nº

Data:

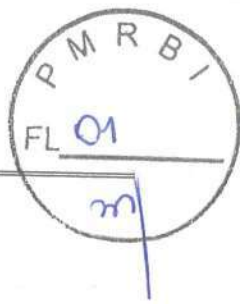
Horario: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 074/1999



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 019/2023
DATA: 06/02/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional; e

III – AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados a Sra. KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo e o Sr. RODRIGO SCUSSEL, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 009/2022 de 24/01/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de fevereiro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



MEMORANDO 187/2023

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de junho de 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

(16)

Para: Departamento de Compras.

Ref.: Credenciamento via Chamamento Público para a contratação de médicos.

Venho por meio deste solicitar a este Departamento Pedido de credenciamento via Chamamento Público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde.

Recebido em 23/06/2023
Janiane Gon.
Assinatura



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERENCIA

1. TITULO DO PROJETO

Credenciamento via Chamamento Público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

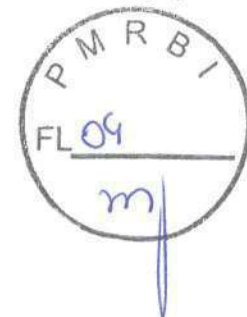
Contratação de (6) profissionais médicos para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

2. DO OBJETO

O presente Processo de Chamada Pública tem por finalidade a realização de credenciamento Médico Clínico Geral e/ou Saúde da Família que tenham por escopo a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea, nas Unidades de saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu a fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio nas redes de ESF e urgência e emergência. Poderá participar do Processo de Chamada Pública para fins de Credenciamento no Banco de Prestadores qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com este termo e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados no Município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com as normas e diretrizes do SUS.

3. DA MODALIDADE

A presente contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública.



4. DA JUSTIFICATIVA

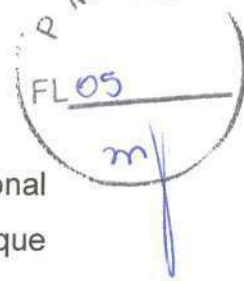
O presente justifica-se pela necessidade de atendimento aos Municípios de Rio Bonito do Iguaçu. Tal pedido tem a finalidade precípua de manter as atividades das unidades de saúde do município, visto que hoje contamos com 6 unidades de ESF homologadas pelo Ministério da Saúde e uma unidade de atendimento central para urgências e emergências que também atende em grande demanda. Sendo, portanto, que tais atividades são consideradas essências e não podem ser interrompidas, sob pena de deixar sem assistência os municípios, paralisando parcial ou totalmente os serviços médicos prestados por esta municipalidade. Venho por meio deste solicitar a contratação destes serviços para que não haja prejuízos futuros quanto ao atendimento da população deste município.

5. DOS PRAZOS FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos artigos 57, inciso II e, art. 65 ambos da Lei n. 8.666/93.

Os profissionais prestadores do serviço, realizarão seus atendimentos em uma das ESFs do município, está que, será designada pelo gestor municipal. O profissional atenderá conforme demanda espontânea programada. Os mesmos poderão ser remanejados para outra unidade conforme a necessidade da Secretaria de Saúde podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário. Todas dentro dos limites do município de Rio Bonito do Iguaçu, com carga horaria de 40 horas semanais.

Solicita-se de imediato o encaminhamento ao Departamento de Recursos para memória de cálculo com base e valores do quadro de carreira existente no Município e envio aos contratantes cadastrados e interessados para comparação dos preços de mercado.



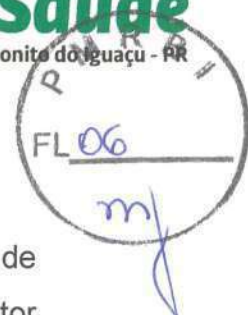
5.1. Requisitos para qualificação técnica

Comprovante de inscrição da empresa licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina), com comprovação de que a empresa se encontra em dia junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), mediante apresentação da Negativa de Débitos, em plena validade

A empresa deverá identificar o Profissional Responsável, para prestação de serviços, com apresentação do comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de diploma/certificado, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovante de Inscrição do Profissional junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

5.2. Requisitos para desqualificação técnica

Pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação; Reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, direta ou indiretamente, qualquer que seja sua área de constituição; Declarados inidôneos ou punidos com suspensão de participar de procedimento licitatório no Município responsável por esta licitação, conforme inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação; Que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital.



6. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais realizarão seus atendimentos em uma das seis unidades de ESFs do município, a distribuição dos serviços será designada pelo gestor municipal. Com carga horaria de 40 horas semanais.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

8. DO REPASSE, GESTÃO DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

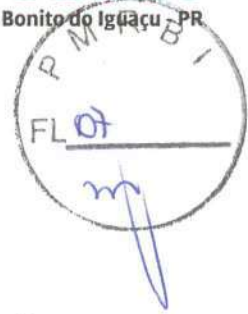
O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, e o controle de jornada de trabalho.

Os recursos destinados a cobrir a execução do CONTRATO serão empenhados na forma da legislação vigente e repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, de acordo com o disposto Documento Descritivo que integrará o Contrato.

Os valores estipulados no presente Contrato deverão ser reajustados na mesma proporção, índices aplicados aos contratos administrativos municipais, podendo, para esta situação, ser registrado por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento contratual, desde que permitido legalmente e pactuado entre os partícipes.

9. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receitas vinculadas (E.C 29/00-15%) fonte nº 303; 494; 1017 do Município.



10. DOS RECURSOS HUMANOS

Ficará a(s) Contratada(s) responsável pela contratação pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução deste objeto.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

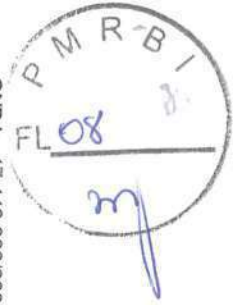
11.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Sr. Joceval Almeida de Moraes lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Fica designado como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de junho de 2023.

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000076

CNPJ: 47.443.306/0001-86 Fornecedor: GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA

E-mail: KONTAX@OUTLOOK.COM.BR

Endereço: AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO 522 SALA 01 - CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/RR - CEP 85340-000

Telefone: 42 98400 6169 Fax: 42 3653 1594 Celular: 42 98400 6169

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: ELQIMIR PAULO MARINHO DE MELLO

Telefone contador: 42 98416 4424

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	-------	--------	----------	----------------	-------------

12,00 MES

22.000,00

264.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 002 Lote 002

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	-------	--------	----------	----------------	-------------

12,00 MES

22.000,00

264.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 003 Lote 003

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	-------	--------	----------	----------------	-------------

12,00 MES

22.000,00

264.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 004 Lote 004

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	-------	--------	----------	----------------	-------------

12,00 MES

22.000,00

264.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 005 Lote 005

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	-------	--------	----------	----------------	-------------

12,00 MES

22.000,00

264.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 006 Lote 006

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	-------	--------	----------	----------------	-------------

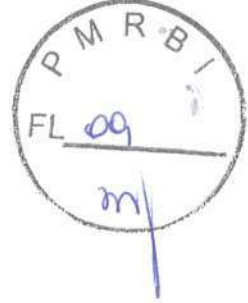
12,00 MES

22.000,00

264.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

TOTAL DA PROPOSTA : 1.584.000,00



COTACAO SERVICOS MEDICOS

Everton Doertzbacher <everton.81@outlook.com.br>

seg, 26/06/2023 10:09

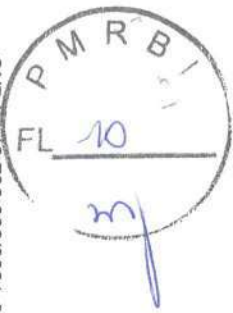
Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (9 KB)

GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA.esl;

Anexo.

Enviado do Outlook



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000076

CNPJ: 46.736.828/0001-03 Fornecedor: CLINICA MEDICA GOMES LTDA

Endereço: RUA PARANA 1410 CASA - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85302-120

Inscrição Estadual: Contador: MARIA CHAVES

Email: maryachaves@gmail.com

Telefone: Fax:

Telefone contador: 4236351567

Celular: 42999300686

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 002 Lote 002

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 003 Lote 003

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 004 Lote 004

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 005 Lote 005

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 006 Lote 006

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

TOTAL DA PROPOSTA: 1.584.000,00

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
12,00	MES	CMGL	CMGL	30/06/2023	22.000,00	264.000,00
12,00	MES	CMGL	CMGL	30/06/2023	22.000,00	264.000,00
12,00	MES	CMGL	CMGL	30/06/2023	22.000,00	264.000,00
12,00	MES	CMGL	CMGL	30/06/2023	22.000,00	264.000,00

Re: Solicitação de Cotação de Preços

Maria Chaves <maryachaves@gmail.com>

sex, 23/06/2023 16:52

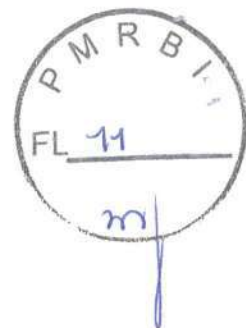
Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (8 KB)

CONTRATAÇÃO SERV MÉDICOS.esl;

Segue anexo orçamento solicitado.

Att.



Não contém vírus. www.avast.com

Em sex., 23 de jun. de 2023 às 13:59, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:

https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip

Extraia o programa e execute;

Procure pelo arquivo cotacao.esl (em anexo) salvo em seu computador;

Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;

Envie o arquivo novamente para este e-mail;

Por gentileza, se conseguir enviar a cotação preenchida até a data de 26/06/2023.

Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.

O valor cotado deverá ser mensal.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

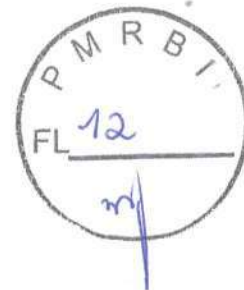
Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



Confidencialidade: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.
Muito obrigado.

Maria
CFC Contabilidade
Fone (42) 3635-1567
Skype - maria.chaves.scheis
Cel (42) 99930-0686
Res (42) 3635-3722



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de pregos nº 000076

CNPJ: 46.203.029/0001-71

Fornecedor: T M DELIMA SERVICOS MEDICOS LTDA

Email: thaisamunarin@gmail.com

Endereço: RAFAEL PICOLI 594 - REGIAO DO LAGO - Cascavel/PR - CEP 85812-181

Telefone: 67 9894-9740

Fax:

Celular: 67 9894-9740

Inscrição Estadual: ISENTO

Contador: JOHNNY DE BONI ZOLET

Telefone contador: 4530352331

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 002 Lote 002

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 003 Lote 003

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 004 Lote 004

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 005 Lote 005

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote : 006 Lote 006

Descrição do Produto / Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

TOTAL DA PROPOSTA: 1.584.000,00

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Prego Unitário	Prego Total
12,00	MES	T M DE LIMA	T M DE LIMA	26/08/2023	22.000,00	264.000,00
12,00	MES	T M DE LIMA	T M DE LIMA	26/08/2023	22.000,00	264.000,00
12,00	MES	T M DE LIMA	T M DE LIMA	26/08/2023	22.000,00	264.000,00
12,00	MES	T M DE LIMA	T M DE LIMA	26/08/2023	22.000,00	264.000,00

RES: Solicitação de Cotação de Preços

TROPICAL CONTABILIDADE LTDA <estropical@hotmail.com>

seg, 26/06/2023 11:06

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçú <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 2 anexos (201 KB)

COTAÇÃO.pdf; CONTRATAÇÃO SERV MÉDICOS.es!

Bom dia, tudo bem, segue anexo cotação



Mathews Zolet Rigon

📞 (45) 3035-2331

f @tropicalcontabil tropicalcontabilidade

www.tropicalcontabilidade.com.br

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçú

Enviado: segunda-feira, 26 de junho de 2023 10:23

Para: estropical@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Bom dia,

Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:

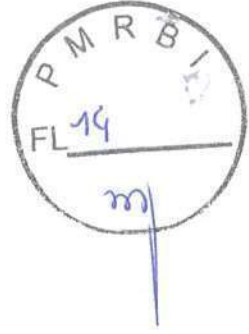
https://central.equipiano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip

Extraia o programa e execute;

Procure pelo arquivo cotacao.es! (em anexo) salvo em seu computador;

Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;

Envie o arquivo novamente para este e-mail;



Por gentileza, se conseguir enviar a cotação preenchida até a data de 26/06/2023.

Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.

O valor cotado deverá ser mensal.

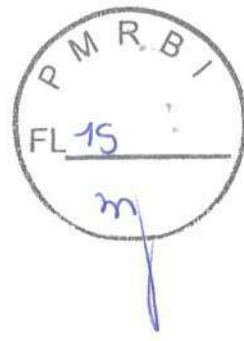
Atenciosamente,

Karlane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



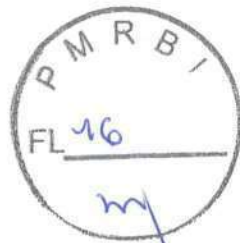
Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 76/2023



Equipamento

Página: 1

Solicitação

Número

Tipo

Emitido em

Quantidade de itens

76 **Contratação de Serviço** 23/06/2023 6

Solicitante

Processo Gerado

Código

Nome

Número

26275-7 ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA

0/2023

Local

711 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

07 SECRETARIA DE SAÚDE

Forma de pagamento

Descrição

Tipo

EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.

Depósito bancário

Entrega

Local

AVENIDA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO.

Prazo

12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Justificativa:

O presente justifica-se pela necessidade de atendimento aos Municípios de Rio Bonito do Iguaçú. Tal pedido tem a finalidade precípua de manter as atividades das unidades de saúde do município, visto que hoje contamos com 6 unidades de ESF homologadas pelo Ministério da Saúde e uma unidade de atendimento central para urgências e emergências que também atende em grande demanda. Sendo, portanto, que tais atividades são consideradas essências e não podem ser interrompidas, sob pena de deixar sem assistência os municípios, paralisando parcial ou totalmente os serviços médicos prestados por esta municipalidade. Venho por meio deste solicitar a contratação destes serviços para que não haja prejuízos futuros quanto ao atendimento da população deste município.

Lote

001 Lote 001

Código Nome

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MES	12,00	22.000,00	264.000,00

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçú.

TOTAL 264.000,00

Lote

002 Lote 002

Código Nome

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MES	12,00	22.000,00	264.000,00

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçú.

TOTAL 264.000,00

Lote

003 Lote 003

Código Nome

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MES	12,00	22.000,00	264.000,00

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçú.

TOTAL 264.000,00

Lote

004 Lote 004

Código Nome

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MES	12,00	22.000,00	264.000,00

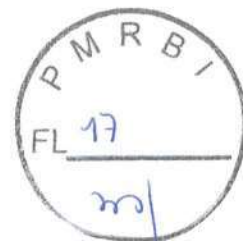
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçú.

TOTAL 264.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU

Solicitação 76/2023



Página:2

Equiplano

Lote

005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MES	12,00	22.000,00	264.000,00
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguacu.					
TOTAL					264.000,00

Lote

006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MES	12,00	22.000,00	264.000,00
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguacu.					
TOTAL					264.000,00

TOTAL GERAL 1.584.000,00

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA
Solicitante

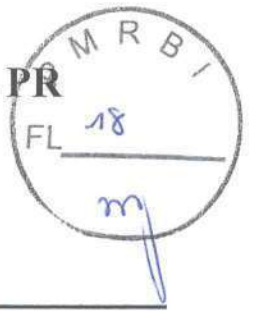


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de junho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

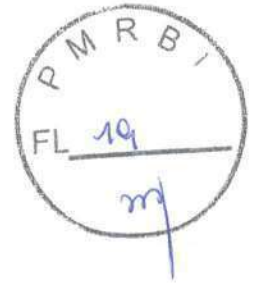


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/06/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 1.584.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

Atenciosamente,

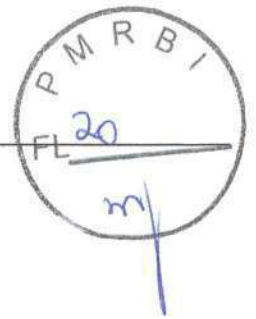
Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de junho de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Credenciamento para contratação de serviços médicos.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4440-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

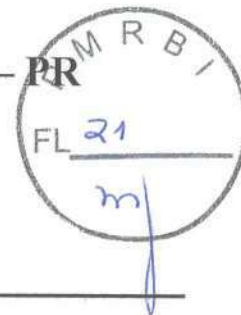
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de junho de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

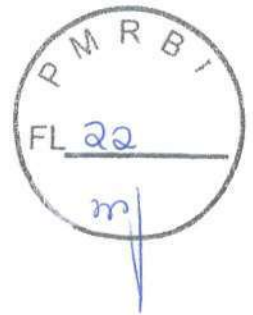


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/06/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – Solicitação 76/2023.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº 576/2023
Data: 26/06/2023
Horário: h e min.
Cópia Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



MINUTA DE EDITAL PARA PARECER JURÍDICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. XX/2023-PMRBI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XX/2023-PMRBI

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo nº. 019/2023, de 06/02/2023, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa para a prestação de serviços médicos, de enfermeiros e de técnicos em enfermagem.

1.2. O recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada na Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

1.3. A primeira fase do credenciamento será de xx de xxxx de 2023 até o dia xx de xxxx de 2023.

1.4. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

1.5. As informações sobre essa licitação poderão ser obtidas no endereço supracitado, ou pelo telefone (42) 3653-1122 de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo email.: licita@riobonito.pr.gov.br

1.6. O edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.riobonito.pr.gov.br> - Portal da Transparência no link licitações.

1.7. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.

1.8. Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas,



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto é a seleção de empresas para a prestação de serviços médicos, conforme descrito no Termo de Referência.

3. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

3.2. As proponentes poderão optar pelo credenciamento em todos os itens ou em qual item lhe convier, de acordo seu ramo de atividade.

4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º. 1 e n.º. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

4.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2023, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



4.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2023, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação final da documentação por qualquer licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

4.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

4.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto licitado.

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as exigências deste Edital.

6.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final da apresentação dos documentos.

6.4. É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.5. Não será considerado o credenciado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

6.6. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



6.7. Do ato da análise dos documentos será lavrada ata circunstanciada.

6.8. Havendo mais de uma empresa que atenda aos requisitos do edital, a ordem de classificação para efeitos de assinatura do contrato será definida através de sorteio em sessão pública.

6.9. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.

6.10. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a proponente classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do contrato administrativo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

7.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

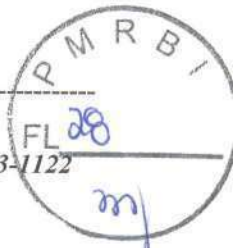
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

g) Comprovação de regularidade da empresa junto ao CRM, em plena validade;

h) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);

c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo II);



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VI).

7.4 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse - documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

CHAMADA PÚBLICA N°. __/2023-PMRBI

(Denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: __/__/2023 às __:__:__ horas.

7.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo, os mesmos não serão considerados.

7.4. A comprovação de formação e registro em suas entidades de classe dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços deverá ser apresentada somente para fins de assinatura do contrato.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4440-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

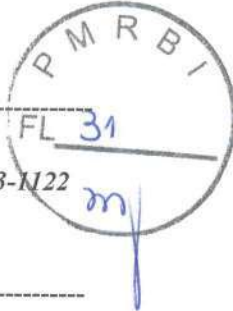
- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 31



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

11.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3. No prazo legal a Comissão de Licitação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

11.4. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município e no Portal da Transparência no link Licitações.

11.5. A Prefeitura Municipal convocará as proponentes classificadas em primeiro lugar para a assinatura do contrato administrativo, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. ANEXOS

12.1 - Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de Parentesco;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu, __ de ____ de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. TITULO DO PROJETO

Credenciamento via Chamamento Público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de (6) profissionais médicos para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

2. DO OBJETO

O presente Processo de Chamada Pública tem por finalidade a realização de credenciamento Médico Clínico Geral e/ou Saúde da Família que tenham por escopo a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea, nas Unidades de saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu a fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio nas redes de ESF e urgência e emergência. Poderá participar do Processo de Chamada Pública para fins de Credenciamento no Banco de Prestadores qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com este termo e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados no Município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com as normas e diretrizes do SUS.

3. DA MODALIDADE

A presente contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

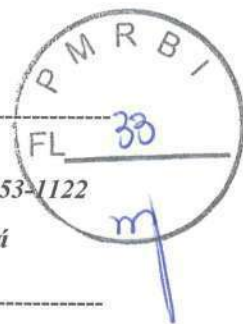
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



4. DA JUSTIFICATIVA

O presente justifica-se pela necessidade de atendimento aos Municípios de Rio Bonito do Iguaçu. Tal pedido tem a finalidade precípua de manter as atividades das unidades de saúde do município, visto que hoje contamos com 6 unidades de ESF homologadas pelo Ministério da Saúde e uma unidade de atendimento central para urgências e emergências que também atende em grande demanda. Sendo, portanto, que tais atividades são consideradas essências e não podem ser interrompidas, sob pena de deixar sem assistência os municípios, paralisando parcial ou totalmente os serviços médicos prestados por esta municipalidade. Venho por meio deste solicitar a contratação destes serviços para que não haja prejuízos futuros quanto ao atendimento da população deste município.

5. DOS PRAZOS FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos artigos 57, inciso II e, art. 65 ambos da Lei n. 8.666/93.

Os profissionais prestadores do serviço, realizarão seus atendimentos em uma das ESFs do município, está que, será designada pelo gestor municipal. O profissional atenderá conforme demanda espontânea programada. Os mesmos poderão ser remanejados para outra unidade conforme a necessidade da Secretaria de Saúde podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário. Todas dentro dos limites do município de Rio Bonito do Iguaçu, com carga horária de 40 horas semanais.

Solicita-se de imediato o encaminhamento ao Departamento de Recursos para memória de cálculo com base e valores do quadro de carreira existente no Município e envio aos contratantes cadastrados e interessados para comparação dos preços de mercado.

5.1. Requisitos para qualificação técnica

Comprovante de inscrição da empresa licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina), com comprovação de que a



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



empresa se encontra em dia junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), mediante apresentação da Negativa de Débitos, em plena validade. A empresa deverá identificar o Profissional Responsável, para prestação de serviços, com apresentação do comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de diploma/certificado, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovante de Inscrição do Profissional junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

5.2. Requisitos para desqualificação técnica

Pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação; Reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, direta ou indiretamente, qualquer que seja sua área de constituição; Declarados inidôneos ou punidos com suspensão de participar de procedimento licitatório no Município responsável por esta licitação, conforme inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação; Que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital.

6. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais realizarão seus atendimentos em uma das seis unidades de ESFs do município, a distribuição dos serviços será designada pelo gestor municipal. Com carga horaria de 40 horas semanais.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná



8. DO REPASSE, GESTÃO DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, e o controle de jornada de trabalho.

Os recursos destinados a cobrir a execução do CONTRATO serão empenhados na forma da legislação vigente e repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, de acordo com o disposto Documento Descritivo que integrará o Contrato.

Os valores estipulados no presente Contrato deverão ser reajustados na mesma proporção, índices aplicados aos contratos administrativos municipais, podendo, para esta situação, ser registrado por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento contratual, desde que permitido legalmente e pactuado entre os partícipes.

9. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receitas vinculadas (E.C 29/00-15%) fonte nº 303; 494; 1017 do Município.

10. DOS RECURSOS HUMANOS

Ficará a(s) Contratada(s) responsável pela contratação pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução deste objeto.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Sr. Joceval Almeida de Moraes lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Fica designado como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguçu

- Paraná



Rio Bonito do Iguçu, 23 de junho de 2023.

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde



Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

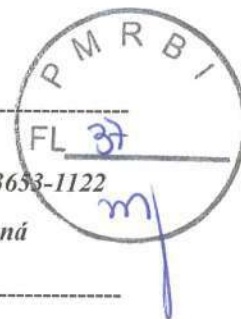
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguazu

- Paraná



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguazu

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

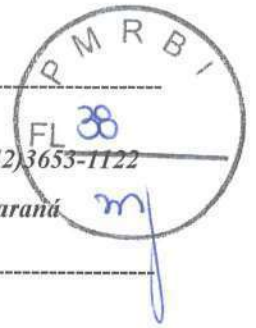
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. xx/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ n.º. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade n.º. xx/xx, inscrito no CPF n.º. xx, residente e domiciliado na xx, n.º xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública n.º **xx/2023-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação n.º xx/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do **CONTRATANTE**.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Parágrafo Primeiro: O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Quarto: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

Parágrafo Quinto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

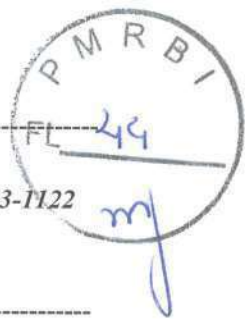
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguçu

- Paraná



Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4440-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da **CONTRATADA:**

- I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.
- VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do **CONTRATANTE:**

- I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.
- III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

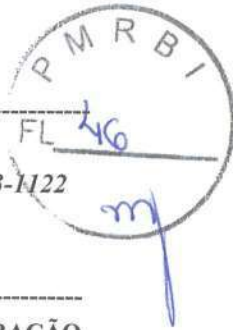
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n°. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública n°. xx/2023-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), a Lei n° 12.846/2013,



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

Testemunhas:

RG. n°.



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

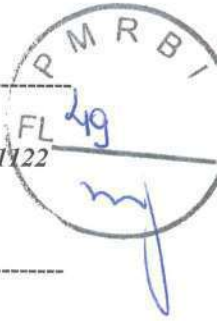
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguçu

- Paraná



MEMORANDO INTERNO

Objeto: Processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguçu/PR, 29 de junho de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR - Telefax (0^{xx}42) 3653-1122

FL 50

m

Ref.: PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO REFERENTE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Processo de Chamada Pública, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de Chamada Pública, que visa a abertura de processo de credenciamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1. Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação, devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação.
 - 1.3. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão Permanente de Licitações.
- 2- Da modalidade escolhida: Processo de Chamada Pública.

3- Da minuta do edital e seus anexos:

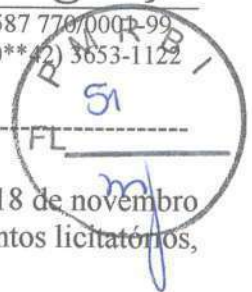
A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4- Da Publicidade



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguazu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguazu, 29 de junho de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2023-PMRBI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XX/2023-PMRBI

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo nº. 019/2023, de 06/02/2023, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa para a prestação de serviços médicos, de enfermeiros e de técnicos em enfermagem.

1.2. O recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada na Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

1.3. A primeira fase do credenciamento será de 03 de julho de 2023 até o dia 11 de julho de 2023.

1.4. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

1.5. As informações sobre essa licitação poderão ser obtidas no endereço supracitado, ou pelo telefone (42) 3653-1122 de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo email.: licita@riobonito.pr.gov.br

1.6. O edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.riobonito.pr.gov.br> - Portal da Transparência no link licitações.

1.7. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.

1.8. Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto é a seleção de empresas para a prestação de serviços médicos, conforme descrito no Termo de Referência.

3. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

3.2. As proponentes poderão optar pelo credenciamento em todos os itens ou em qual item lhe convier, de acordo seu ramo de atividade.

4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

4.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até 07/07/2023, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

4.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 07/07/2023, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação final da documentação por qualquer licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

4.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

4.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto licitado.

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122m
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as exigências deste Edital.

6.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final da apresentação dos documentos.

6.4. É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.5. Não será considerado o credenciado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

6.6. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

6.7. Do ato da análise dos documentos será lavrada ata circunstanciada.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



6.8. Havendo mais de uma empresa que atenda aos requisitos do edital, a ordem de classificação para efeitos de assinatura do contrato será definida através de sorteio em sessão pública.

6.9. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.

6.10. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a proponente classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do contrato administrativo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

7.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Comprovação de regularidade da empresa junto ao CRM, em plena validade;
- h) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo II);
- e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VI).



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.4 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse - documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA N°. 1/2023-PMRBI
(Denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: 11/07/2023 às 10:00 horas.

7.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo, os mesmos não serão considerados.

7.4. A comprovação de formação e registro em suas entidades de classe dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços deverá ser apresentada somente para fins de assinatura do contrato.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4440-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguazu

Paraná



11.1. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

11.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3. No prazo legal a Comissão de Licitação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

11.4. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município e no Portal da Transparência no link Licitações.

11.5. A Prefeitura Municipal convocará as proponentes classificadas em primeiro lugar para a assinatura do contrato administrativo, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. ANEXOS

12.1 - Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de Parentesco;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguazu, 29 de junho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

FL 61

m

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. TITULO DO PROJETO

Credenciamento via Chamamento Público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de (6) profissionais médicos para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

2. DO OBJETO

O presente Processo de Chamada Pública tem por finalidade a realização de credenciamento Médico Clínico Geral e/ou Saúde da Família que tenham por escopo a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea, nas Unidades de saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu a fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio nas redes de ESF e urgência e emergência. Poderá participar do Processo de Chamada Pública para fins de Credenciamento no Banco de Prestadores qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com este termo e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados no Município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com as normas e diretrizes do SUS.

3. DA MODALIDADE

A presente contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



4. DA JUSTIFICATIVA

O presente justifica-se pela necessidade de atendimento aos Municípios de Rio Bonito do Iguaçu. Tal pedido tem a finalidade precípua de manter as atividades das unidades de saúde do município, visto que hoje contamos com 6 unidades de ESF homologadas pelo Ministério da Saúde e uma unidade de atendimento central para urgências e emergências que também atende em grande demanda. Sendo, portanto, que tais atividades são consideradas essências e não podem ser interrompidas, sob pena de deixar sem assistência os municípios, paralisando parcial ou totalmente os serviços médicos prestados por esta municipalidade. Venho por meio deste solicitar a contratação destes serviços para que não haja prejuízos futuros quanto ao atendimento da população deste município.

5. DOS PRAZOS FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos artigos 57, inciso II e, art. 65 ambos da Lei n. 8.666/93.

Os profissionais prestadores do serviço, realizarão seus atendimentos em uma das ESFs do município, está que, será designada pelo gestor municipal. O profissional atenderá conforme demanda espontânea programada. Os mesmos poderão ser remanejados para outra unidade conforme a necessidade da Secretaria de Saúde podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário. Todas dentro dos limites do município de Rio Bonito do Iguaçu, com carga horaria de 40 horas semanais.

Solicita-se de imediato o encaminhamento ao Departamento de Recursos para memória de cálculo com base e valores do quadro de carreira existente no Município e envio aos contratantes cadastrados e interessados para comparação dos preços de mercado.

5.1. Requisitos para qualificação técnica

Comprovante de inscrição da empresa licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina), com comprovação de que a



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



empresa se encontra em dia junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), mediante apresentação da Negativa de Débitos, em plena validade. A empresa deverá identificar o Profissional Responsável, para prestação de serviços, com apresentação do comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de diploma/certificado, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovante de Inscrição do Profissional junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

5.2. Requisitos para desqualificação técnica

Pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação; Reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, direta ou indiretamente, qualquer que seja sua área de constituição; Declarados inidôneos ou punidos com suspensão de participar de procedimento licitatório no Município responsável por esta licitação, conforme inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação; Que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital.

6. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais realizarão seus atendimentos em uma das seis unidades de ESFs do município, a distribuição dos serviços será designada pelo gestor municipal. Com carga horaria de 40 horas semanais.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

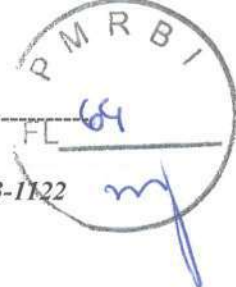
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



8. DO REPASSE, GESTÃO DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, e o controle de jornada de trabalho.

Os recursos destinados a cobrir a execução do CONTRATO serão empenhados na forma da legislação vigente e repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, de acordo com o disposto Documento Descritivo que integrará o Contrato.

Os valores estipulados no presente Contrato deverão ser reajustados na mesma proporção, índices aplicados aos contratos administrativos municipais, podendo, para esta situação, ser registrado por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento contratual, desde que permitido legalmente e pactuado entre os partícipes.

9. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receitas vinculadas (E.C 29/00-15%) fonte nº 303; 494; 1017 do Município.

10. DOS RECURSOS HUMANOS

Ficará a(s) Contratada(s) responsável pela contratação pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução deste objeto.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Sr. Joceval Almeida de Moraes lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Fica designado como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Rio Bonito do Iguaçu, 23 de junho de 2023.

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte

() Microempreendedor individual

_____, de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

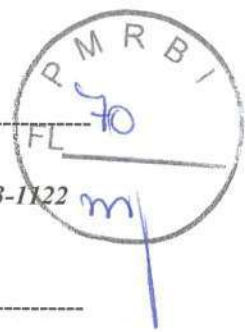
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

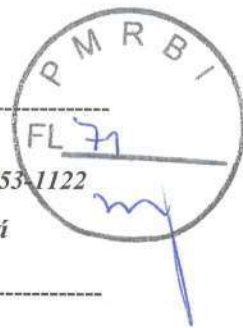
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

ADMINISTRATIVO

Nº.

xx/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública nº **1/2023-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS xx (xx)**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do **CONTRATANTE**.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

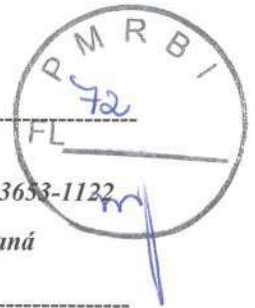
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Parágrafo Primeiro: O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Quarto: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

Parágrafo Quinto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4440-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da **CONTRATADA:**

- I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.
- VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do **CONTRATANTE:**

- I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.
- III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n°. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública n°. 1/2023-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), a Lei n° 12.846/2013,



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

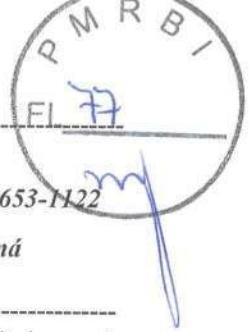
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

Testemunhas:

RG. nº.



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu -



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2023-PMRBI

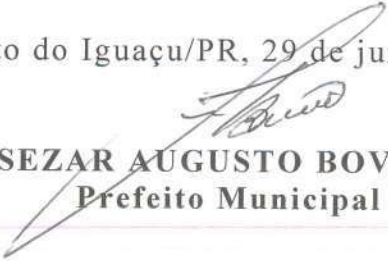
O Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, torna público o **Edital de Chamada Pública**, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR.

Período do credenciamento:

A primeira fase do credenciamento será de 03 de julho de 2023 até 11 de julho de 2023, às 10:00 horas – horário de Brasília-DF.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br – Portal da Transparência no link Licitações.

Rio Bonito do Iguçu/PR, 29 de junho de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Nova data limite de apresentação de propostas: 05 de julho de 2023, às 14:00 horas.

Nova data de início dos lances: 05 de julho de 2023, às 14:15 horas.

Quitandinha, 28 de junho de 2023.

Jose Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

68547/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Ficam prorrogados os prazos do Pregão Nº 45/2023, que tem por objeto a Prestação de serviços de Transporte escolar conforme segue:

Nova data limite de apresentação de propostas: 05 de julho de 2023, às 10:00 horas.

Nova data de início dos lances: 05 de julho de 2023, às 10:15 horas.

Quitandinha, 28 de junho de 2023.

Jose Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

68545/2023

Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 – Proc. Administrativo n.º 160/2023
OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) conjuntos escolares, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA:** 13/07/2023 às 09h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para [download](http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes) no endereço eletrônico: <http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacontratosreservapr@gmail.com. Reserva/PR, 29 de junho de 2023. **Ruth Eliane Faustin** – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

68833/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023 – Proc. Administrativo n.º 161/2023
OBJETO: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material esportivo, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA:** 13/07/2023 às 14h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para [download](http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes) no endereço eletrônico: <http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacontratosreservapr@gmail.com. Reserva/PR, 29 de junho de 2023. **Ruth Eliane Faustin** – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

68835/2023

Rio Azul

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 45/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 13 de julho de 2023, às 08h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA E JOGOS PEDAGÓGICOS, CONFORME ANULAÇÃO DO PREGÃO 37/2023, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 30/06/2023 às 07hr 59min do dia 13/07/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 13/07/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 30 de junho de 2023.

Rio Azul, 29 de junho de 2023.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

68868/2023

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2023-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Período do credenciamento: A primeira fase do credenciamento será de 03 de julho de 2023 até 11 de julho de 2023, às 10:00 horas – horário de Brasília-DF. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br – Portal da Transparência no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de junho de 2023. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** – Prefeito Municipal.

68905/2023

Rolândia

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023 - PMR.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) retirado na usina e Emulsão asfáltica tipo RL-1C, com as características descritas no Anexo I. Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor Máximo Total R\$: 3.158.889,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 18/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 18/07/2023. LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 29 de Junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

68790/2023

Salto do Itararé

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, localizado na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, centro, Salto do Itararé-PR, torna público para o conhecimento dos interessados que, o TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LED conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos interessados terá nova data e será no dia 17/07/2023, até às 09h00min e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes de "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos respectivos envelopes, dia 17/07/2023, a partir das 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência <https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/licitacoes>, por e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

Salto do Itararé/PR, 29 de junho de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

68830/2023



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
VITÓRIA	CAMPINAS	MILÓI	ARACATUBA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA	BOCAIARA DO VALE DO ANHANGUERA

Publicidade Legal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Comércio de Combustíveis Maxi Ltda, CNPJ: 11.878.183/0001-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalada na Rua Antônio Meirelles Sobrinho, 179, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.900-240.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Comércio de Combustíveis Xaxim Ltda, CNPJ: 11.878.183/0001-00, torna público que requer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalada na Rua Francisco Derosso, 4070, Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81.720-000.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Comércio de Combustíveis Xaxim Ltda, CNPJ: 11.878.183/0001-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a ser instalada na Rua Francisco Derosso, 4070, Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81.720-000.

AV. BRASIL 2021 - 2021 - CASCAVEL - PR

Av. Brasil, 2021 - 2021 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3252-2500 - CEP: 81.720-000
www.gazetadoparana.com.br

A empresa Tránsito Fácil Centro de Formação e Capacitação Pública e Técnica de Profissionais para o Trânsito Ltda, inscrita sob o nome fantasia TRÁNSITO FÁCIL, possui licença de direito público, inscrita sob o CNPJ 18.047.651/0001-15, com sede na Avenida Brasil, 5311 - sala 101 - centro, no distrito de Cascavel/PR, por meio de seu representante legal, convidamos que se abstenha a fazer reclamações, manifestações por apreensão e zavor de Processo de Licitação de trânsito realizado no período de (17/07/2023 a 19/07/2023) - informado no Edital de Licitação nº 01/2023, com prazo limite de 180 dias, e a entrega de proposta de licitação de (27/07/2023 a 29/07/2023) até 08:00h do dia 29/07/2023 até as 18:00h.

Ordem	Nome
1	ADRIANO MOREIRA ESPINDOLA
2	ELIOMAR RODRIGUES
3	OSAMU OLIVEIRA FERREIRA
4	DIVONE WILLIAN TONDA DA SILVA
5	REGIPE SOFIA ESPINDOLA
6	GABRIEL HENRIQUE KLOEDDE
7	INSETE PEREIRA DA COSTA DE VARGAS
8	RICARDAN SCAPOLAN DA TRINDADE
9	LUIS AUGUSTO ACCASTA-BENITEZ
10	MIGUEL ALCANTAR DE AZAMBUJA ARAUJO
11	ROBERTO VALIN
12	MARCOS PEDRO DE OLIVEIRA
13	VITÓRIA MEIRA
14	AMANDA OLIVEIRA DE SOUSA
15	ANDRIELINE MARTINS PRUDENTE
16	EVERALDO CALDAS DA SILVA
17	CARLA CRISTINA FIGUEIRA
18	BRUNA HADZECAVIA
19	GABRIEL VINICIUS OLIVEIRA CAMARGO
20	LENIACHO TORRES E MORAES
21	AMANDA CARLA DE ALMEIDA
22	LUISCA MARITA DA SILVA CHAGAS
23	MATEUS WEDNEGGER
24	MARILIAN MORGAN DA SILVA

Cascavel, 01 de Junho de 2023.
Marcelo Meira
Coordenador Geral

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023
PREGÃO Nº 29/2023 - FORMA PRESENCIAL

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 17/07/2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos) no auditório do Paço Municipal, sito à Rua Professor Víctria de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, visando a contratação de empresa abastecendo o fornecimento e implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica conectado em rede UN-GRID, incluindo estrutura de fixação, montagem e instalação, de acordo com o Cronograma nº 450006/000 entre o Município e a Tropic Sustentável. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacoes@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1179, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste - PR, 30 de junho de 2023.

ADRIANO RODRIGO DE FAVERI
Prefeito

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ Nº 06.987.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (45) 3252-2500
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2023-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos, tendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Período de credenciamento:
A primeira fase do credenciamento será de 03 de julho de 2023 até 11 de julho de 2023, das 18:00h horas - Inscrição em Brasília-DF.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitação em um endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br - Portal da Transparência no link Licitações.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de junho de 2023.

SEZAR AUGUSTO ROVINO
Prefeito Municipal

Result

Consultoria Empresarial

Fone (45)3252-3800 | resultconsultores.com.br
Rua Pedro Santos Ramos, 760 - Toledo-PR

GazetadoParaná

o jornal feito para amanhã.

Município de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar no dia 17 de julho de 2023, no Departamento de Prefeituras Municipais, sito à Rua Professor Víctria de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, visando a contratação de empresa abastecendo o fornecimento e implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica conectado em rede UN-GRID, incluindo estrutura de fixação, montagem e instalação, de acordo com o Cronograma nº 450006/000 entre o Município e a Tropic Sustentável. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacoes@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1179, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salto do Lontra, 30 de junho de 2023.

Fernando Alberto Caldeira
Prefeito Municipal

Administração Municipal
Tel: (41) 3338-1127 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Manoel Rui, 175 - Salto do Lontra - Paraná

O QUE A GENTE QUER É INTERAGIR COM VOCÊ

GazetadoParaná
o jornal feito para amanhã.

PLASTIVEL

Indústria de Plásticos Cascavel LTDA
EMBALAGENS

www.plastivel.com.br - email: plastivel@uol.com.br
Sacos, Sacolas, Filmes Técnicos e Embalagens Plásticas Personalizadas
FONE/FAX: (0**45) 3035-4360/3038-4358/9969-4414
BR 277 - km 596 - CASCAVEL - PARANÁ

Aquarela do Brasil

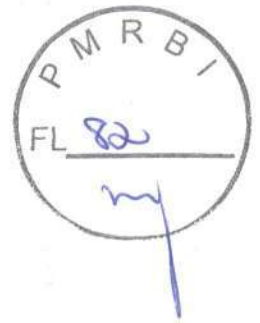
RESIDENCIAL

- Pista de Caminhada;
- Lago Artificial - Salão de Festa;
- Muita Área Verde - Fácil acesso;
- Próximo ao Trevo Cataratas;
- Portaria 24 horas;

(45) 2101-7900
(45) 99136-6312

NELSON PADOVANI & CIA.

Desenvolvimento Imobiliário



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2023-PMRBI
CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: 11/07/2023 às 10:00 horas.

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações

Protocolo de Recebimento
Data: 11/07/2023
Horário: 9 h 00 min.

Carimbo - Assinatura do Recebedor

Município de Rio Bonito do Iguaçú
Processo inexigibilidade 7/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.270.795/0001-46 Fornecedor : CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA E-mail: cminfantil@gmail.com
Endereço : RUA XV DE NOVENBERO 2787 SALA A - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-050 Telefone : 4236353239 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: FANIR FONTANELLA Telefone contador: 4236351637
Representante: HILTON EDSON VIDOTTI RG: 1620938

Endereço representante: RUA DIOGO PINTO 1071 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-290 Telefone representante:
E-mail representante: Agência: - - - / Conta: -
Banco: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 004	Lote 004	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	12,00	MES	22.000,00			22.000,00	264.000,00
	CONTRATAÇÃO de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçú.							0,00
								0,00
								0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 264.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
TOTAL DA PROPOSTA : 264.000,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 12 meses

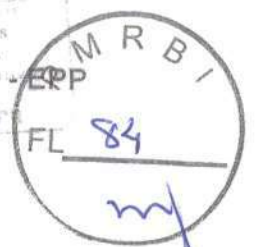
103.270.795/0001-46
CLINICA MATERNO INFANTIL
SÃO LUCAS SS LTDA
 RUA XV DE NOVENBERO 2787 - SALA A
 CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR
 85.301-050
 CNPJ: 03.270.795/0001-46

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
CNPJ: 03.270.795/0001-46



CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA - QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Oficial de Registro
Títulos e Documentos
Pesquisas Jurídicas
Mário José de Souza
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 21/03/1962, divorciado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Diogo Pinto, n.º 1.071- Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, natural de Bastos, Estado de São Paulo, nascido em 08/12/1947, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, n.º 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 - Centro, portador do RG-1.482.760-Pr., e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascido em 26/03/1948, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º 2.350 - Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49, Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Parana, nascido em 29/05/1991, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-290 e Dr. **BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20 de maio de 1990, solteiro, médico, portador do CPF 074.215.939-69 e RG 9.393.908-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, 610, Apto 303, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-000, únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da empresa **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**, com sede social à Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050, inscrita no CNPJ 03.270.795/0001-46, com seu ato constitutivo arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 764, de 12/07/1999, e posteriores alterações arquivadas no mesmo Cartório, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que era: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, SENDO ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, TESTE ERGOMÉTRICO - CNAE 8640-2/08, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIAS - CNAE: 8640/2-09, passa a ser: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, SENDO ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, TESTE ERGOMÉTRICO - CNAE 8640-2/08; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - CNAE 8630/05-02.

Bruno

07.07.2012

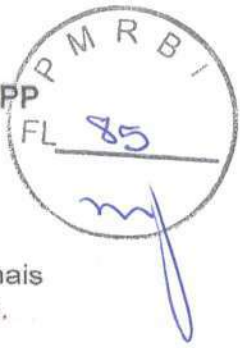
CONFERE
COMO
ORIGINAL

Rio Bonito do Iguaçu

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA - QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Oficial do Registro Civil
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
PR



CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ N.º 03.270.795/0001-46
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Diogo Pinto, n.º. 1.071, Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º. 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 - Centro, portador do RG-1.482.760-Pr, e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Pr., a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 2.350 - Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49, Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-290 e Dr. **BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20 de maio de 1990, solteiro, médico, portador do CPF 074.215.939-69 e RG 9.393.908-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, 610, Apto 303, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-000, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-EPP.**



Roberto José Xavaps
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA – QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos
Rio de Janeiro, RJ
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul, PR



CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – CNAE 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, SENDO ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, TESTE ERGOMÉTRICO – CNAE 8640-2/08; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES – CNAE 8630/05-02.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor do R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios :

Sócios	Quotas	Valor – R\$
HILTON EDSON VIDOTTI	3.000	R\$ 3.000,00
ISAC KEI YAMAZAKI	1.000	R\$ 1.000,00
TADEU SVARTZ	1.000	R\$ 1.000,00
GILSON RIKIO OGATA	1.000	R\$ 1.000,00
HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00
BRENNO G. H. VIDOTTI	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, o qual receberá a denominação de sócio-administrador, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação de valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio-administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais,



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

- b) obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.
- c)

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo sócio-administrador, em conjunto, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA OITAVA: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovados pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Esta sociedade está regida por este Contrato Social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as Sociedades Limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Bruno

CONFERE
COMO
ORIGINAL

RIO BONITO DO IGUAQU

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

4

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA – QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
Mery Inex Piemontez de Oliveira
Oficial Designada



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos será de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios de cada sócio, independentemente de sua quota de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à receita proporcionada pelos negócios de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual forma e teor.


bruno
CONFERE
COM O
ORIGINAL
Rio do Sul - SC
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

[Handwritten signatures and initials]

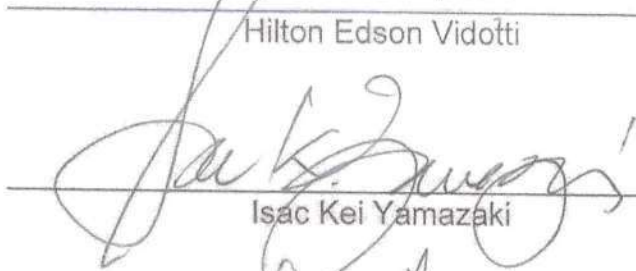
Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Laranjeiras do Sul - PR

Q M R B I
FL 89
m


Laranjeiras do Sul, 26 de Outubro de 2022.



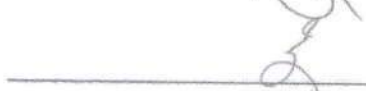
Hilton Edson Vidotti



Isac Kei Yamazaki



Gilson Rikio Ogata



Tadeu Svartz



Hilton Edson Vidotti Junior



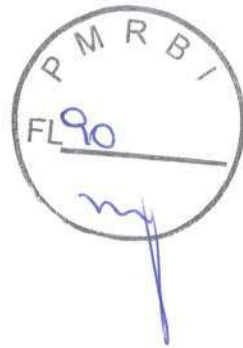
Brenno Giovanni Hernando Vidotti

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
07.07.2022
CONFERE COMO ORIGINAL
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
PROTOCOLO Nº 0634809
REGISTRADO Nº 0007524
LIVRO A-073
FOLHAS 147/152
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de novembro de 2022.
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial
Seio 1316MmHqdb5sp9rHWTQicHyh
Consulte esse seio em
<https://seio.funarpen.com.br/consulta>

m
6

J



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.270.795/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/1999
NOME EMPRESARIAL CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MATERNO INFANTIL			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVENBRO	NUMERO 2787	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 85.301-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-3239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 13:53:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná

 Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
 Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.063/1999

 Inscrição Municipal
32921

 Data da Abertura
16/07/1999

 Validade
17/10/2023

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 3852/2022 de 13 de Outubro de 2022 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

 Nome Empresarial: **CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**

 CNPJ: **03.270.795/0001-46**

 Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CLINICA MATERNO INFANTIL**

 Localização: **XV DE NOVEMBRO - R, 2787 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301050 Laranjeiras do Sul - PR**
 Área Utilizada: **100,00 m²**
Atividades:

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - HILTON EDSON VIDOTTI.
- 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.
- 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

 Situação do Alvará: **Ativo até: 17/10/2023**

 Contador: **FANIR FONTANELLA INSCRICAO MUN 29670**

Observações: ALVARA DE LICENCA DE LOCALIZAÇÃO E 3 CAIXAS ELETRONICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS OU VIGILANCIA SANITARIA..

O contribuinte está autorizando a desconexão entre as atividades descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

 Emissor: **DEOMAR DE NEZ C2HJ2QC9ZJX28SCRH**



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200010000626

VENCIMENTO: 17 / 10 / 2023

Razão Social: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
-EPP
Nome Fantasia: CLINICA MATERNO INFANTIL
CNPJ: 03.270.795/0001-46
Inscrição Municipal: 32921
Endereço: Quinze De Novembro, 2787 - Sala A - Centro - Laranjeiras Do Sul/PR -
85301-050

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

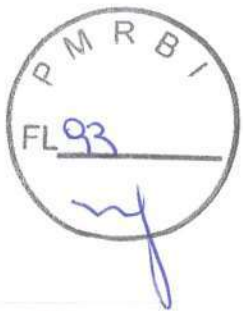
LOCAL E DATA: Laranjeiras Do Sul, 17 de Outubro de 2022

LUIZ AQUILES ANDRADE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: B57EB3C38E21E8C2D74C18B7AE18344B
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.
Rua Barão do Rio Branco, nº 3300 - São Francisco - 85303-130 - Laranjeiras do Sul/PR - Telefone: (42) 3635-7596/7597 - e-mail: visalaranjeirasdosul@gmail.com

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 4397 **CNPJ** 03.270.795/0001-46

Inscrição 18/05/2010 **Validade** 18/05/2024

Razão Social
CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE

Nome Fantasia
CLINICA MATERNO INFANTIL

Endereço
R QUINZE DE NOVEMBRO - CENTRO, 2787, SL A

Município / UF LARANJEIRAS DO SUL / PR **CEP** 85301-050

Responsável
9398 - HILTON EDSON VIDOTTI

Classificação
CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 18/05/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

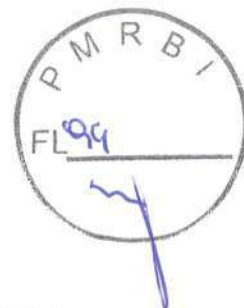
Chave de validação nº. b8666bba5f5d87fa54b228d089075d5b8961b878a
Emitida eletronicamente via internet em **06/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
CNPJ: **03.270.795/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:58 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

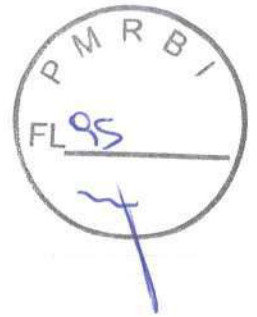
Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **38B0.0F0E.3C36.D909**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030926738-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.270.795/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 2688/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 30/06/2023 NÚMERO DO LIVRO: 001/2023 NÚMERO DA PÁGINA: 2688/nrExercicio}

CNPJ: 03.270.795/0001-46

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 32921

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: THAIS JANAINA FONTANELLA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

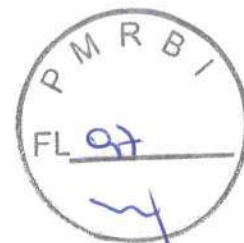
Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 13:59:29 DE 30/06/2023

VÁLIDA ATÉ 28/09/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE3JM4XZ4USQ

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.270.795/0001-46
Razão Social: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS S/C LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1185 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

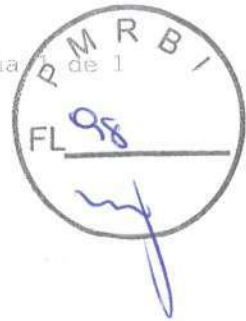
Certificação Número: 2023061600513978879590

Informação obtida em 30/06/2023 15:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.270.795/0001-46

Certidão n°: 31307726/2023

Expedição: 30/06/2023, às 13:58:03

Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.270.795/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

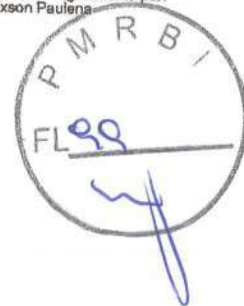
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ 03.270.795/0001-46, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Julho de 2023, 09:49:03

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
CNPJ 03.270.795/0001-46
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A – CENTRO – LARANJEIRAS DO
SUL – PR



À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2023.

Dr. Hilton Edson Vidotti
Sócio-Administrador

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
CNPJ 03.270.795/0001-46
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A – CENTRO – LARANJEIRAS DO
SUL – PR

101

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE


Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2023.

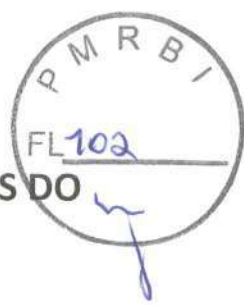


Dr. Hilton Edson Vidotti
Sócio-Administrador





CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
CNPJ 03.270.795/0001-46
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A – CENTRO – LARANJEIRAS DO
SUL – PR



À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguazu - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2023.

Dr. Hilton Edson Vidotti
Sócio-Administrador

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
CNPJ 03.270.795/0001-46
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A – CENTRO – LARANJEIRAS DO
SUL – PR




À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguazu - PR

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA, CNPJ/MF nº. 03.270.795/0001-46 com sede A Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Município de Laranjeiras do Sul - PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- () Microempresa
(x) Empresa de pequeno porte
() Microempreendedor individual

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2023.



Dr. Hilton Edson Vidotti
Sócio-Administrador

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA

CNPJ 03.270.795/0001-46

RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A – CENTRO – LARANJEIRAS DO
SUL – PR



À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguazu - PR

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, **HILTON EDSON VIDOTTI**, portador do RG 1.620.938-4 SSPPR e CPF 491.105.199-04, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

-

-

-

em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);

por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2023.

Dr. Hilton Edson Vidotti
Sócio-Administrador

Clinica Médica Gomes Ltda.

CLINICA MEDICA GOMES LTDA

CNPJ 46.736.828/0001-03

Rua Paraná 1410 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA N°. 01/2023 PMRBI

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CLINICA MÉDICA GOMES

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: 06/07/2023 às 09 horas.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

Proposta de Recibimento
[Handwritten Signature]
Humberto de Almeida
Carimbo - Assinatura do Recebedor
Roberto José de Aguiar
Diretor Administrativo
Doc. 674199

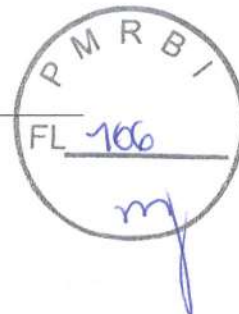
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA N°. 01/2023-PMRBI

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CLINICA MÉDICA GOMES

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: 06/07/2023 às 09 horas.





**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SERVIÇOS
MÉDICOS DE ENFERMEIROS E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
CHAMADA PÚBLICA 01/2023**

**ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA
JURÍDICA**

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Prezados Senhores,

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área Médica, Chamamento Público nº. 01/2023**, objetivando a prestação de serviços médicos/odontológicos na área/especialidade de:

i) MEDICO CLINICO GERAL/E OU SAUDE DA FAMILIA

ii)

iii)

Razão Social: CLINICA MEDICA GOMES LTDA

Endereço Comercial: Rua Paraná 1410

CEP:85302-120

Cidade Laranjeiras do Sul

Estado. Paraná

CNPJ: 46.736.828/0001-03

Responsável: Carlos Henrique Gomes Santos

CRM do Médico Responsável 49.636 PR

Identidade (RG) do Médico Responsável RG 021539602002-0

CPF do Médico Responsável 056.673.75311

Laranjeiras do Sul, 04 /julho 2023.


Carlos Henrique Gomes Santos 

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**
CLINICA MEDICA GOMES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 10/07/1994, nº do CPF 056.673.753-11, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, na RUA Paraná, nº 1410, Água Verde, CEP: 85302-120;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLINICA MEDICA GOMES LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Paraná, nº 1410, Água Verde, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85302120.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/06/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLINICA MEDICA GOMES LTDA



CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

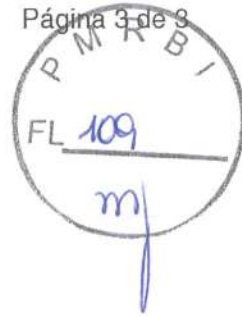
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Laranjeiras do Sul - PR, 09 de junho de 2022

CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA MEDICA GOMES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05667375311	CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS



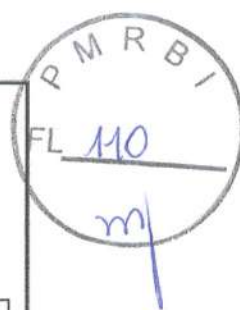
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2022 08:26 SOB Nº 41210798827.
PROTOCOLO: 223809845 DE 10/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207455623. CNPJ DA SEDE: 46736828000103.
NIRE: 41210798827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.
CLINICA MEDICA GOMES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.736.828/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA GOMES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARANÁ	NÚMERO 1410	COMPLEMENTO *****
------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.302-120	BAIRRO/DISTRITO ÁGUA VERDE	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BITTENCOURTCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 8416-9003/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 15:02:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
 Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

ALVARÁ Nº.3537/2022

Inscrição Municipal
756466

Data da Abertura
10/06/2022

Validade
16/06/2024

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 1760/2023 de 14 de Junho de 2023 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **CLINICA MEDICA GOMES LTDA**

CNPJ: **46.736.828/0001-03**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: R PARANÁ, 1410 - AGUA VERDE CEP: 85302120 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 50,00 m²

Atividades:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 16/06/2024

Contador: EZEQUIEL MATOSO FERNANDES

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE EM CONFORMIDADE COM VALIDADE DO ALVARÁ SANITARIO..

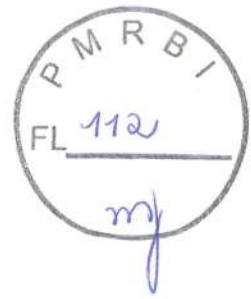
Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJ5Q9T2M4XZ3BB3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000164

VENCIMENTO: 16 / 06 / 2024

Razão Social: CLINICA MEDICA GOMES LTDA
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA GOMES LTDA
CNPJ: 46.736.828/0001-03
Endereço: Paraná, 1410 - Água Verde - Laranjeiras Do Sul/PR - 85302-120

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LOCAL E DATA: Laranjeiras Do Sul, 16 de Junho de 2023

LUIZ AQUILES ANDRADE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 22369FC8AB3776150F9C7EF19DA10CC1
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.
Rua Barão do Rio Branco, 3300 - São Francisco - 85303-130 - Laranjeiras do Sul/PR
Telefone: (42) 3635-7596/7597 - e-mail: visalaranjeirasdosul@gmail.com

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM
17537

CNPJ
46.736.828/0001-03

Inscrição
01/07/2022

Validade
01/07/2024

Razão Social
CLÍNICA MÉDICA GOMES LTDA

Nome Fantasia
CLÍNICA MÉDICA GOMES LTDA

Endereço
R PARANÁ - ÁGUA VERDE, 1410, CASA

Município / UF
LARANJEIRAS DO SUL / PR

CEP
85302-120

Responsável
49636 - CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS

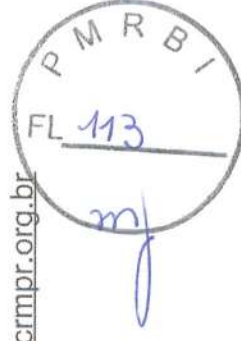
Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 01/07/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 1e9fc156cbd16fd0e35148e89e0ad281e01d5207
Emitida eletronicamente via internet em **05/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CLÍNICA MÉDICA GOMES LTDA**, CNPJ 46.736.828/0001-03, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **17537**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2024**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

Chave de validação 98d361dbee2eeb994b3c1d6e2f87d78b9a8dfa32

Emitida eletronicamente via internet em **15/06/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA GOMES LTDA NIRE : 41210798827 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316635520		
NIRE (Sede) 41210798827	CNPJ 46.736.828/0001-03	Data de Ato Constitutivo 10/06/2022	Início de Atividade 13/06/2022		
Endereço Completo Rua Paraná, Nº 1410, Água Verde - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85302-120					
Objeto Social Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS	CPF/CNPJ 056.673.753-11	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS	CPF 056.673.753-11	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação
Data 10/06/2022	Número 20223809845	090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/06/2023, às 10:03:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TK1MTRJT.



PRC2316635520

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA GOMES LTDA
CNPJ: 46.736.828/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:20 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

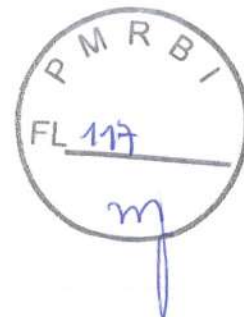
Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **01F9.AE4F.D656.357F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030884738-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.736.828/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 2450/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 21/06/2023

NÚMERO DO LIVRO: 001/2023

NÚMERO DA PÁGINA: 2450/nrExercicio}

CNPJ: 46.736.828/0001-03

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA GOMES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 756466

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: CLINICA MEDICA GOMES LTDA

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 15:40:32 DE 21/06/2023

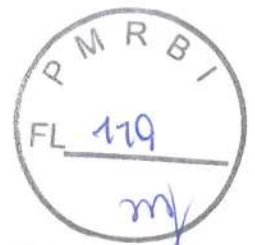
VÁLIDA ATÉ 19/09/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5ZM4XZCB92

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 46.736.828/0001-03
Razão Social: CLINICA MEDICA GOMES LTDA
Endereço: R PARANA 1410 / AGUA VERDE / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85302-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062502345668542720

Informação obtida em 26/06/2023 13:59:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 120

mj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.736.828/0001-03

Certidão nº: 29978860/2023

Expedição: 26/06/2023, às 13:56:14

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.736.828/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA GOMES LTDA

GNPJ 46.736.828/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 29 de Junho de 2023, 10:12:37

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Clinica Médica Gomes Ltda.

CLINICA MEDICA GOMES LTDA
CNPJ 46.736.828/0001-03
Rua Paraná 1410 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several sweeping loops.

Laranjeiras do Sul, 04 /julho 2023.

A smaller handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'h' or similar character.

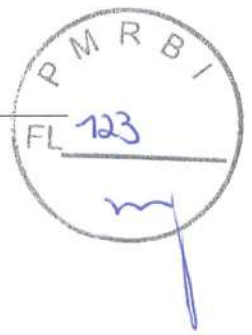
A small handwritten signature in blue ink, possibly 'AS' or similar.

Carlos Henrique Gomes Santos
CPF 056.673.75311, RG 021539602002-0

A small handwritten signature in blue ink, possibly 'mj'.

Clinica Médica Gomes Ltda.

CLINICA MEDICA GOMES LTDA
CNPJ 46.736.828/0001-03
Rua Paraná 1410 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 04 /julho 2023.

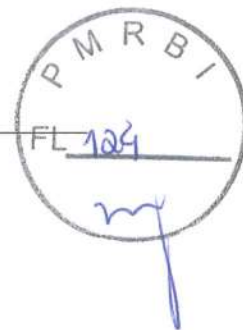
A large, stylized blue ink signature, likely belonging to Carlos Henrique Gomes Santos.

~~AS~~
Carlos Henrique Gomes Santos
CPF 056.673.75311, RG 021539602002-0

A small blue ink signature or mark at the bottom of the page.

Clinica Médica Gomes Ltda.

CLINICA MEDICA GOMES LTDA
CNPJ 46.736.828/0001-03
Rua Paraná 1410 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**DECLARAÇÃO DE
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

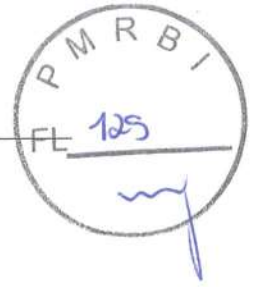
Laranjeiras do Sul, 04 /julho 2023.

A large, stylized blue ink signature of Carlos Henrique Gomes Santos.

A small, illegible blue ink signature.

Carlos Henrique Gomes Santos
CPF 056.673.75311, RG 021539602002-0

A small, illegible blue ink signature.



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Carlos Henrique Gomes Santos, RG 021539602002-0, CPF 056.673.753-11, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:


Relação de parentesco:

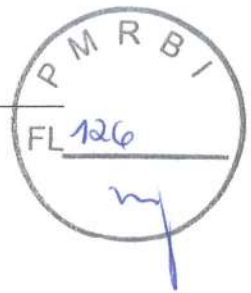
Parentes até terceiro grau:

- Em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- Em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- Por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Laranjeiras do Sul, 04 julho 2023.


Carlos Henrique Gomes Santos
CPF 056.673.75311, RG 021539602002-0





ANEXO V

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

CLINICA MEDICA GOMES LTDA, CNPJ/MF nº. 46.736.828/0001-03, Rua Paraná, 1410 – Laranjeiras do Sul/PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- (X) Microempresa
 () Empresa de pequeno porte
 () Microempreendedor Individual

Laranjeiras do Sul, 04 julho 2023.

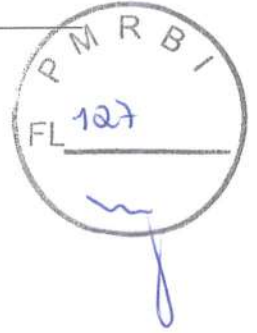
A large, stylized blue ink signature of Carlos Henrique Gomes Santos.


Carlos Henrique Gomes Santos
CPF 056.673.75311, RG 021539602002-0

A small blue ink signature.

Clinica Médica Gomes Ltda.

CLINICA MEDICA GOMES LTDA
CNPJ 46.736.828/0001-03
Rua Paraná 1410 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR




INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SERVIÇOS
MÉDICOS DE ENFERMEIROS E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**

Declaro para os devidos fins, que o profissional que realizara os serviços de que trata este Credenciamento, será o Sr. Carlos Henrique Gomes Santos inscrito no CRM 49.636PR.

Laranjeiras do Sul, 04 julho 2023.


Carlos Henrique Gomes Santos
CPF 056.673.75311, RG 021539602002-0





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023 -PMRBI

RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME

CNPJ: 17.543.516/0001-85

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: 11 / 07 / 2023 às 09:30 horas.

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Processo inexigibilidade 7/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.543.516/0001-85 **Fornecedor :** RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO ME **E-mail:** RUDGUSMAN@HOTMAIL.COM
Endereço : RUA GOVERNADOR TROTA 121 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-280 **Telefone:** 42999857881 **Fax:** **Celular:** **Telefone contador:** 42-36351257
Inscrição Estadual: **Contador:** MARIA DAS NEVES ROSA
Representante: RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO **RG:** **Telefone representante:** 42999857881
Endereço representante: RUA GOVERNADOR TROTA 121 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-280
E-mail representante: RUDGUSMAN@HOTMAIL.COM
Banco: **Conta:** **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote :	005	Lote 005	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	12,00	MES	22.000,00	RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO	RUDINEI XAVIER DE	22.000,00			22.000,00	264.000,00

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote :	006	Lote 006	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	12,00	MES	22.000,00	RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO	RUDINEI XAVIER DE	22.000,00			22.000,00	264.000,00

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Validade da proposta: 365 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO ME
CNPJ: 17.543.516/0001-85

[17.543.516 / 0001 - 85]

RUBINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME

Rua Governador Tretta, 121
 Centro
[05391 - 280 Laranjeiras do Sul - PR]





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



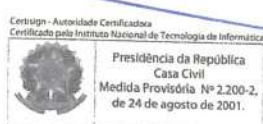
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUDINEI XAVIER DE GUSMAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ELI XAVIER DE GUSMAO		(mãe) IRACI RIBEIRO DE GUSMAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/09/1967	IDENTIDADE (número) M-4.834.327	Órgão emissor SESP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 650.825.246-15	
DOMICILIADO NA ILGRADOURO - rua, av, etc) RUA GOVERNADOR TROTTA			NÚMERO 121
COMPLEMENTO APTO 13	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.301-280	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6257
MUNICIPIO LARANJEIRAS DO SUL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RUDINEI XAVIER DE GUSMAO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GOVERNADOR TROTTA			NÚMERO 121
COMPLEMENTO APTO 13	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.301-280	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6257
MUNICIPIO LARANJEIRAS DO SUL		UF PAIS PR BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 8630503 Atividade secundária 8630599 8610101 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATENÇÃO AMBULATORIAL E DE ATENDIMENTO HOSPITALAR. XXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DE FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rudinei Xavier de Gusmao</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>	
DATA DA ASSINATURA 21/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rudinei Xavier de Gusmao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLICAR E ARQUIVAR SE <i>Abiano Kerber</i> RG 6.873-834-2 AGENCIA L. DO SUL-PR RELATOR 31 JAN 2013			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2013 SOB NÚMERO: 41107372154 Protocolo: 13/016314-7, DE 30/01/2013		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
RUDINEI XAVIER DE GUSMAO		71201304091568	

CONFERE COMO ORIGINAL
Roberto José Xwapis
Chefe Administrativo
Decreto 674/1999

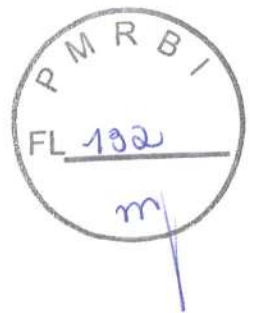
Handwritten signature

Handwritten signature

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 181516535 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 08/03/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA PRESIDÊNCIA



Roberto José Kwapis
 Oficial Administrativo
 Decreto 674/1999

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
 JOEL GOMES DE ANDRADE
 Tabelião
 Rua João Aguiar do Carmo, 1125 - Fone: 33501-7300 - Laranjeiras do Sul PR - CEP: 84790-140
 Reconheço por autenticidade a assinatura de
RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO, Dou N.º.

Laranjeiras do Sul PR, 30 de Janeiro de 2013 - 13:59:16h.
 Em Testemunho de Verdade.
 Custas R\$R 15
 R\$0,47

JOELSON PRESTES GOMES - TAB. SUBSTITU
 Joel Gomes de Andrade
 Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos
 CPF. 004.517.469 - 53





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO

CRM IUF
018706/PR

FILIAÇÃO
ELI XAVIER DE GUSMÃO
IRACI RIBEIRO DE GUSMÃO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
15/03/2001 1

Rudinei Xavier de Gusmão
ASSINATURA DO PORTADOR



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

CPF 650.825.246-15

RG / ORGÃO EMISSOR M-4.834.327/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR 440852202-21

SEÇÃO 0120

ZONA 134

DATA DE NASCIMENTO 01/09/1967

NATURALIDADE ITAJUBÁ-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 29/03/2017

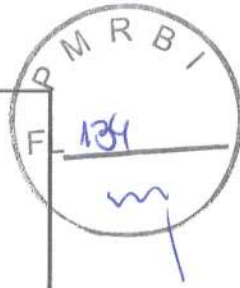
0246779

Duane Guimarães

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.543.516/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RUDINEI XAVIER DE GUSMAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GOVERNADOR TROTTA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO APT 13
--	----------------------	------------------------------

CEP 85.301-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-3072/ (42) 8432-7620
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2023** às **15:09:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.060/2013

Inscrição Municipal
55026

Data da Abertura
05/04/2013

Validade
05/07/2024

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 1922/2023 de 28 de Junho de 2023 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **RUDINEI XAVIER DE GUSMAO - ME**

CNPJ: **17.543.516/0001-85**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: TROTA - GOVERNADOR - R, 121 - APT 13 - CENTRO CEP: 85301280 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 50,00 m²

Atividades:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 05/07/2024

Contador: MARIA DAS NEVES ROSA

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE, SALIENTANDO QUE O ESTABELECIMENTO ESTÁ ENQUADRADO COMO PONTO DE REFERENCIA E QUE ESTE DOCUMENTO NÃO LICENCIA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA NESTE ENDEREÇO..

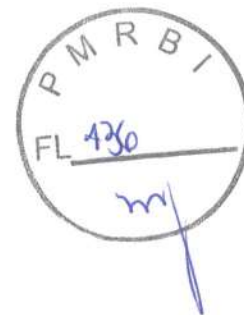
Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJM25MJMX28R59H



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000178

VENCIMENTO: 05 / 07 / 2024

Razão Social: RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO
Nome Fantasia: RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO
CNPJ: 17.543.516/0001-85
Inscrição Municipal: 55026
Endereço: Governador Trota, 121 - Apt. 13 - Centro - Laranjeiras Do Sul/PR - 85301-280

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

LOCAL E DATA: Laranjeiras Do Sul, 05 de Julho de 2023

LUIZ AQUILES ANDRADE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3D6C5712086699E8AD57C74DA21DEA34
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Barão do Rio Branco, 3300 - São Francisco - 85303-130 - Laranjeiras do Sul/PR
Telefone: (42) 3635-7596/7597 - e-mail: visalaranjeirasdosul@gmail.com

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

6777

CNPJ

17.543.516/0001-85

Inscrição

01/11/2013

Validade

01/11/2023

Razão Social

RUDINEI XAVIER DE GUSMAO - ME

Nome Fantasia

RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO

Endereço

R GOV TROTA - CENTRO, 121, APTO 13

Município / UF

LARANJEIRAS DO SUL / PR

CEP

85301-280

Responsável

18706 - RUDINEI XAVIER DE GUSMAO

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

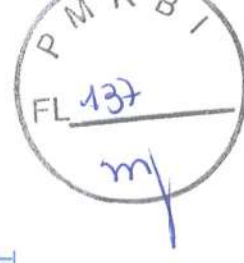
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 01/11/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **8770b67c0508c84cb683da2445c5b1027add55d7**

Emitida eletronicamente via internet em **07/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RUDINEI XAVIER DE GUSMAO ME NIRE : 41107372154 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2316609720
NIRE (Sede) 41107372154	CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Arquivamento do Ato de Inscrição 31/01/2013	Início de Atividade 01/02/2013
Endereço Completo Rua GOVERNADOR TROTTA, Nº 121, APTO 13, CENTRO-Laranjeiras do Sul/PR- CEP85301-280			
Objeto ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATENÇÃO AMBULATORIAL E DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 31/01/2013	Número 20130163155	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RUDINEI XAVIER DE GUSMAO Identidade: M4834327 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 650.825.246-15 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2023, às 08:17:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IFLXGIAC.



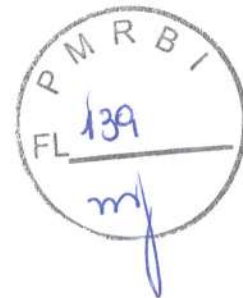
PRC2316609720



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUDINEI XAVIER DE GUSMAO
CNPJ: 17.543.516/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:35 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

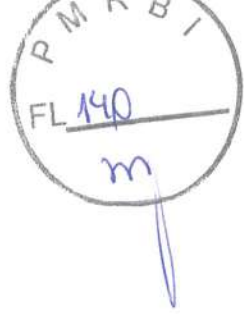
Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **4309.20C6.2046.FD81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030979160-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.543.516/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 2628/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 28/06/2023 NÚMERO DO LIVRO: 001/2023 NÚMERO DA PÁGINA: 2628/nrExercicio}

CNPJ: 17.543.516/0001-85

RAZÃO SOCIAL: RUDINEI XAVIER DE GUSMAO - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 55026

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: RUDINEI XAVIER DE GUSMAO - ME

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

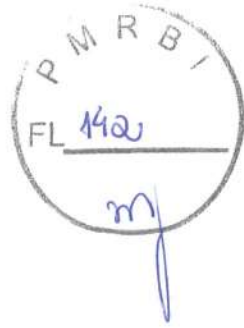
Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 15:15:26 DE 28/06/2023

VÁLIDA ATÉ 26/09/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5TM4XZCQU5

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.543.516/0001-85
Razão Social: RUDINEI XAVIER DE GUSMAO ME
Endereço: RUA GOVERNADOR TROTA 121 APT 13 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062501303693641840

Informação obtida em 28/06/2023 15:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página FL 143



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUDINEI XAVIER DE GUSMAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.543.516/0001-85

Certidão n°: 30661975/2023

Expedição: 28/06/2023, às 15:12:39

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RUDINEI XAVIER DE GUSMAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.543.516/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executivá.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RUDINEI XAVIER DE GUSMAO ME

CNPJ 17.543.516/0001-85, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 29 de Junho de 2023, 10:13:15

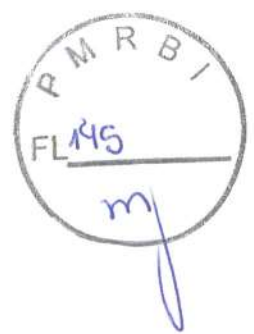
ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **RUDINEI XAVIER DE GUSMAO - ME**, CNPJ 17.543.516/0001-85, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **6777**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2024**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

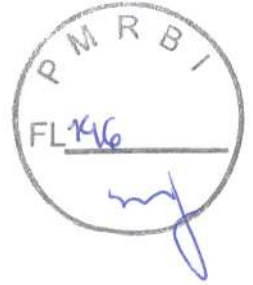
Assinatura manuscrita em azul, com uma grande letra 'R' inicial e uma assinatura 'Ri' no final.

Chave de validação [1031690d16f0851bc37979f5e89dcf2d357316d9](#)

Emitida eletronicamente via internet em **07/07/2023**

Assinatura manuscrita em azul, com uma letra 'm' inicial.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **RUDINEI XAVIER DE GUSMAO - ME**, CNPJ 17.543.516/0001-85, foi inscrita em 01/11/2013, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **6777**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico RUDINEI XAVIER DE GUSMAO, inscrito sob o nº. 18706 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 07/10/2023.

Chave de validação **f99e696d68832e9089417df3e2283cd8c43ea279**

Emitida eletronicamente via internet em **07/07/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

ANEXO II




À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

**DECLARAÇÃO DE
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 07 de Julho de 2023.


RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME
Gerente: Rudinei Xavier de Gusmão
CPF: 650.825.246-15

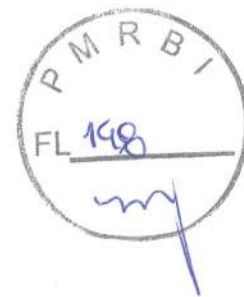
17.543.516 / 0001 - 85

RUDINEI XAVIER DE GUSMAO - ME

Rua Governador Totta, 121
Centro

85301 - 200 Laranjeiras do Sul - PR



ANEXO III


À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 07 de Julho de 2023.


RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME
Gerente: Rudinei Xavier de Gusmão
CPF: 650.825.246-15

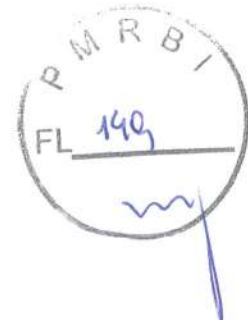
17.543.516 / 0001 - 85

RUDINEI XAVIER DE GUSMAO - ME

Rua Governador Trotta, 121
Centro

85301 - 280 Laranjeiras do Sul - PR



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu – Paraná


DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Laranjeiras do Sul, 07 de Julho de 2023.


RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME
Gerente: Rudinei Xavier de Gusmão
CPF: 650.825.246-15

17.543.516 / 0001 - 85

RUDINEI XAVIER DE GUSMAO - ME

Rua Governador Tretta, 121
Centro

85301 - 280 Laranjeiras do Sul - PR




ANEXO V

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 17.543.516/0001-85, por intermédio de seu representante legal o Sr Rudinei Xavier de Gusmão, portador da carteira de identidade nº. M-4.834.327 e do CPF nº 650.825.246-15, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

Laranjeiras do Sul, 07 de Julho de 2023.



RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME
Gerente: Rudinei Xavier de Gusmão
CPF: 650.825.246-15

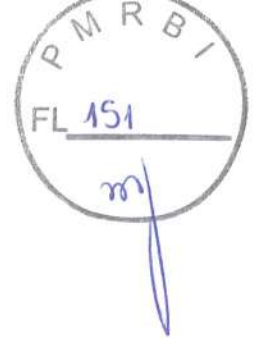
17. 543. 516 / 0001 - 85

RUDINEI XAVIER DE GUSMAO - ME

Rua Governador Trotta, 121
Centro

85301 - 200 Laranjeiras do Sul - PR





ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, Rudinei Xavier de Gusmão, RG M-4.834.327, CPF nº 650.825.246-15, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:


Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Laranjeiras do Sul, 07 de Julho de 2023.


RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME
Gerente: Rudinei Xavier de Gusmão
CPF: 650.825.246-15


17.543.516 / 0001 - 85

RUDINEI XAVIER DE GUSMAO - ME

Rua Governador Trota, 121
Centro

85301 - 280 Laranjeiras do Sul - PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

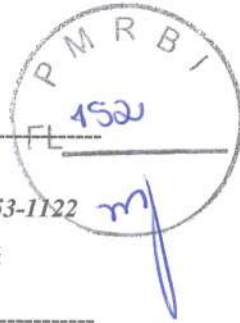
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



ATA DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023 às 08:00 horas, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 019/2023, de 06/02/2023, para análise dos pedidos de credenciamento e análise dos documentos de habilitação, em atenção ao edital de CHAMADA PÚBLICA nº 1/2023-PMRBI, para a seleção de empresas para a prestação de serviços médicos.

Verificado o registro protocolo dos envelopes constatou-se que apresentaram a documentação as empresas abaixo descritas para a prestação de serviços médicos:

- CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA – LOTE 04;
- CLÍNICA MÉDICA GOMES LTDA – LOTE 01;
- RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO – LOTES 05 e 06.

A Comissão de Licitação após a análise dos documentos apresentados emite o seu parecer favorável ao credenciamento de todas as empresas por terem cumprido os requisitos do edital.

Fica aberto o prazo nos termos do edital para que as proponentes em querendo possam apresentar recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação.


AMARILDO GOMES DE
ALMEIDA
Secretário


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Membro


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente

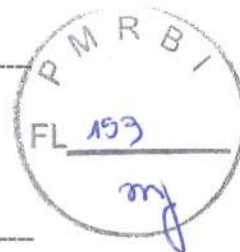


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

PROCESSO: Chamada Pública nº. 1/2023-PMRBI

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 7/2023-PMRBI

OBJETO: Processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

Os proponentes abaixo assinados, por seus representantes credenciados, declaram na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando as empresas que representam que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de julho de 2023.

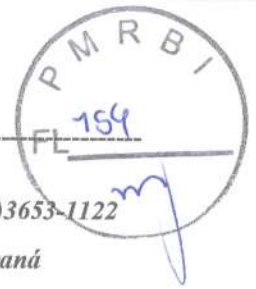
HILTON EDSON VIDOTTI
Clínica Materno Infantil São Lucas SS Ltda

CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS
Clínica Médica Gomes Ltda

RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO
Rudinei Xavier de Gusmão



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

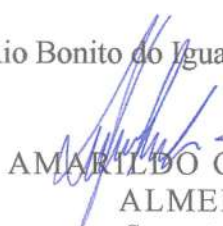
1ª ETAPA

REF: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023-PMRBI.

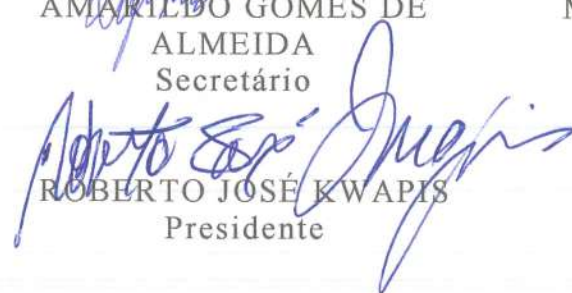
A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamada Pública nº 1/2023-PMRBI, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº Lote	EMPRESA	SERVIÇOS
1	Clínica Médica Gomes Ltda	Serviços médicos
4	Clínica Materno Infantil São Lucas SS Ltda	Serviços médicos
5	Rudinei Xavier de Gusmão	Serviços médicos
6	Rudinei Xavier de Gusmão	Serviços médicos

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de julho de 2023.


AMARELLO GOMES DE
ALMEIDA
Secretário


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Membro

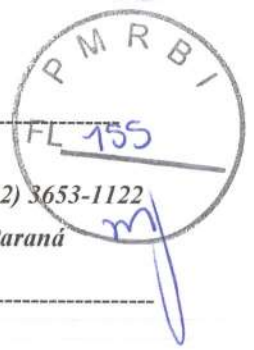

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do presente procedimento referente a Chamada Pública nº. 1/2023-PMRBI, cujo objeto é a seleção de prestadores de serviços médicos.

Após a análise do processo em epígrafe, entende este Procurador Municipal, através desta declaração técnica opinativa que o procedimento atendeu aos requisitos legais, podendo, portanto, ser homologado Sr. Prefeito Municipal, e posteriormente Ratificado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023-PMRBI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de julho de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 1/2023-PMRBI

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 7/2023-PMRBI

Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação do processo de Chamada Pública n°. 1/2023-PMRBI e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, e RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 7/2023-PMRBI, de forma que autorizo a contratação das empresas selecionadas na primeira fase do presente processo conforme seleção abaixo descrito.

Nº Lote	EMPRESA	SERVIÇOS
1	Clínica Médica Gomes Ltda	Serviços médicos
4	Clínica Materno Infantil São Lucas SS Ltda	Serviços médicos
5	Rudinei Xavier de Gusmão	Serviços médicos
6	Rudinei Xavier de Gusmão	Serviços médicos

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA GOMES LTDA.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CLÍNICA MÉDICA GOMES LTDA.**, situada à Rua Paraná, n.º 1410, CEP 85.302-120, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ n.º 46.736.828/0001-03, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF n.º 056.673.753-11, portador da cédula de identidade n.º 0215396020020 / SESP-MA, residente e domiciliado à Rua Paraná, n.º 1410, CEP 85.302-120, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública n.º 1/2023-PMRBI - **Inexigibilidade de Licitação n.º 7/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

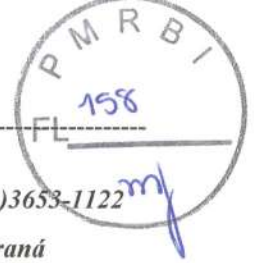
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	22.000,00	264.000,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais).



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Quarto: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

Parágrafo Quinto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguçu

- Paraná



Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 14 de julho de 2023 até a data de 13 de julho de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL n° 8.666/93).



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4440-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).**

Cláusula Sexta: São obrigações da **CONTRATADA:**

- I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.
- VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do **CONTRATANTE:**

- I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

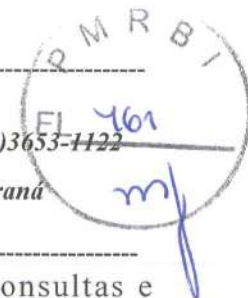
- Centro

- Telefax (0**42)3653-4122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. 1/2023-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de julho de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

Testemunhas:

RG. nº.



Município de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguçu

- Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 63/2022-PMRBI

Chamada Pública nº. 1/2023-PMRBI

Inexigibilidade nº. 7/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA GOMES LTDA., situada à Rua Paraná, nº 1410, CEP 85.302-120, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 46.736.828/0001-03, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº. 056.673.753-11, portador da cédula de identidade nº. 0215396020020 / SESP-MA, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 1410, CEP 85.302-120, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos.

Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4440-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 14/07/2023 à 13/07/2024.

Data de assinatura: 14/07/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2023

Classificação por item

Processo inexigibilidade de 7/2023



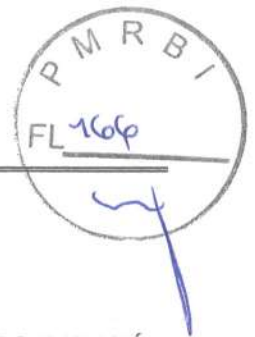
Equiparar

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 34251 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
37856-9 CLINICA MEDICA GOMES LTDA	48.736.828/0001-03	Habilitado	CMGL	22.000,00
Lote 004 - Lote 004				
Item 001: 34251 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
767-6 CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA	03.270.795/0001-46	Habilitado		22.000,00
Lote 005 - Lote 005				
Item 001: 34251 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
26473-3 RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO ME	17.543.516/0001-85	Habilitado	RUDINEI XAVIER DE GUSMAO	22.000,00
Lote 006 - Lote 006				
Item 001: 34251 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
26473-3 RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO ME	17.543.516/0001-85	Habilitado	RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO	22.000,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



PORTARIA Nº 184/2023
DATA: 24/07/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 60/2023-PMRBI ao nº. 62/2023-PMRBI, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material para reabilitação multiprofissional nas unidades de atenção primária - resolução sesa nº 870/2021, a Servidora Pública, Srª. Jakelline Kaminski Primak e como gestora a Secretária Municipal de Saúde Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 63/2023-PMRBI, cujo objeto é o processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos, o Servidor Público, Sr. Joceval Almeida de Moraes e como gestora a Secretária Municipal de Saúde Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de julho de 2023

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.07.24
10:27:55 -03'00'

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

Table with 2 columns: Number and Name. Includes JESSICA BORNILLE, SABRINA APARECIDA DA SILVA, DEBORA DE OLIVEIRA.

2. DEFINIÇÃO DOS NOMES E FOTOS:

2.1 Fotos dos candidatos e definição do nome dos candidatos.

3. SORTEIO DO NÚMERO E REGRAS DA CAMPANHA ELEITORAL.

3.1 Sorteio do número dos candidatos.

3.2 O candidato deverá indicar o nome que será inscrito da Lista Eletrônica para o dia da eleição.

3.3 O candidato deve fazer a indicação do seu nome presencialmente junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha e o nome indicado deverá conter no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo espaços.

3.4 Quanto ao sorteio do número do candidato a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará sorteio do número dos candidatos (10 a 94), nos termos do artigo 18, inciso II da Resolução nº 908/2023 do TRE/PR. O sorteio será presencial para visualização de todos presentes.

4. Quanto à Explicação e dúvidas sobre a campanha eleitoral a Comissão Organizadora do Processo de Escolha realizará a explicação sobre as regras da Campanha Eleitoral e ao final os candidatos poderão tirar eventuais dúvidas.

5. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha não se responsabiliza pelo não comparecimento de candidatos, cabendo neste caso ao próprio candidato providenciar foto dentro dos padrões e prazos estabelecidos pelo TRE/PR.

6. Caso o candidato seja eliminado ou desistido do processo eleitoral em alguma das fases que antecederem a eleição, seus respectivos dados serão excluídos da programação da urna eletrônica, nos termos estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de julho de 2023.

Assinatura de André Candido, Presidente do CMDOCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

EDITAL CMDOCA N.º 06/2023

SÚMULA: tornar público o presente edital de homologação das candidaturas DEFERIDAS, referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, 2024/2027. A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024-2027, DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2019; RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, EDITAL CMDOCA Nº 04/2023 E EDITAL Nº 04/2023, E RESOLUÇÃO CMDOCA Nº 04/2023, TORNA PÚBLICO.

1. A homologação das candidaturas deferidas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, aberto pelo Edital CMDOCA nº 01/2023 e Edital CMDOCA nº 04/2023 para função pública de Conselho Tutelar, considerando que não houve interposição de recursos, conforme segue:

Table with 2 columns: NUMERO and NOME. Lists candidates like VANDERSON MOREIRA, ADEMIR DE BARROS, etc.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

2. Os candidatos estão habilitados a concorrer às eleições por sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto, pelas eleições com território eleitoral no Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de julho de 2023.

Assinatura de André Candido, Presidente do CMDOCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023-PMRBI RATERIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-PMRBI

Table with 3 columns: Nº Lote, EMPRESA, SERVIÇOS. Lists medical clinics like Clínica Médica Gomes Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2023.

Assinatura de Roberto José Kwapis, Prefeito Municipal.

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº 83/2023-PMRBI Chamada Pública nº 1/2023-PMRBI

Inexigibilidade nº 7/2023-PMRBI Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA GOMES LTDA., situada à Rua Paraná, nº 1410, CEP 85.302-120, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº 46.736.828/0001-03, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 056.673.753-11, portador da cédula de identidade nº 021539620020 / SESP-MA, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 1410, CEP 85.302-120, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos. Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE 4440-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00 4450-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00 4460-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00 Prazo de vigência: 14/07/2023 à 13/07/2024. Data de assinatura: 14/07/2023. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023-PMRBI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 30/2023-PMRBI e concordado plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços de animação e recreação, e oficinas de canto coral e instrumentos SCFV para os integrantes de grupos de idosos do município além de outras atividades decorrentes e inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da Empresa GUILHERME BATISTA FLORENCIO - MEI, pelo valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) a hora trabalhada, perfazendo o valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

Assinatura de Roberto José Kwapis, Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 56/2023-PMRBI O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que as 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 08/08/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de um veículo novo 0 km transformado em ambulância, conforme Resolução SESA nº 767/2022. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - http://bll.org.br, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de julho de 2023.

Assinatura de Roberto José Kwapis, Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 57/2023-PMRBI O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que as 14:00 horas (horário de Brasília), do dia 08/08/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de veículos novos 0 km. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - http://bll.org.br, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 15 de julho de 2023.

Assinatura de Roberto José Kwapis, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços de animação e recreação, e oficinas de canto coral e instrumentos SCFV para os integrantes de grupos de idosos do município além de outras atividades decorrentes e inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GUILHERME BATISTA FLORENCIO -MEI, com sede na estrada do Associado, s/nº, interior, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.511.826/0001-41, representada pelo Sr. Guilherme Batista Florêncio, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.957.854-6/PR e CPF/MF sob nº 110.334.969-44, à saber:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unid, Qtd, Preço, Valor Total. Includes item 1: Contratação de empresa especializada em monitor...

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 6320-000-11.004-08.2471.0015.2075-3.3.90.39.00.00 6340-504-11.004-08.2471.0015.2075-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 24/07/2023.

Assinatura de Roberto José Kwapis, Prefeito Municipal.

GUILHERME BATISTA FLORENCIO Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 38/2023-PMRBI

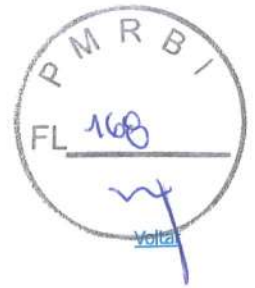
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 149/2006, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 09 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2023-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de material de construção. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de julho de 2023.

Assinatura de Roberto José Kwapis, Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 59/2023-PMRBI Sistema de Registro de Preços O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 59/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usado à quente - CBUQ. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de julho de 2023.

Assinatura de Roberto José Kwapis, Prefeito Municipal.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Ano*: 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 7

Modalidade*: Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*: 7/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto* PROCESSO: Chamada Pública nº. 1/2023-PMRBI
OBJETO: Processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos.

Dotação Orçamentária*: 0700110301000920523390343000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 1.056.000,00

Data publicação Termo ratificação: 26/07/2023

Data de Lançamento do Edital:

Data de Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▼

Há cota de participação para EPP/ME? ▼ Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▼

Data Cancelamento:

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 940778972 ([Logout](#))